



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Esclarecimento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

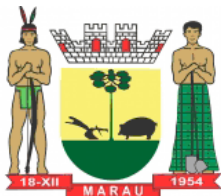
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.498, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos a Associação Hospitalar Beneficente de Marau.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Associação Hospitalar Beneficente de Marau, visando a manutenção, aquisição de produtos e custeio dos serviços hospitalares oferecidos à comunidade.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0115.0007 – Apoio financeiro às comunidades e instituições organizadas do município – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 762.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2018
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IURA KURTZ
Prefeito de Marau
VALERIANO PESSINI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a Permitir o Uso de imóvel de sua propriedade à Associação Comunitária Santa Rita.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

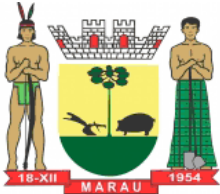
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem de sua propriedade abaixo descrito, à Associação Comunitária Santa Rita:

“Parte de terras urbanas com área de 2.280 m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) sob matrícula nº. 15.226, do CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Marau, dentro de um todo maior com área de 4.723,50m² (quatro mil, setecentos e vinte e três metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Loteamento Santa Rita, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 38 metros, com área remanescente; ao SUL, na extensão de 38 metros, com área remanescente; a LESTE, na extensão de 60 metros com área remanescente; e a OESTE, na extensão de 60 metros com área não edificada.”

Art. 2º - A permissão de uso terá como finalidade a prática desportiva e encontros comunitários realizados pela Associação.

Art. 3º - A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 3 de 6

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2018
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IURA KURTZ
Prefeito de Marau
VALERIANO PESSINI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

1. O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, III, da Lei Orgânica do Município, permite o uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº 5.499, de 14 de setembro de 2018, para fins de realização atividades esportivas e recreativas da comunidade do Bairro Santa Rita, ficando ao permissionário permitida a prática dos atos que se fizerem necessários para sua instalação no imóvel.

2. A PERMISSÃO DE USO é concedida a título precário, por tempo determinado de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação, por igual período, podendo a outorgada do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao permissionário direito à qualquer indenização.

3. Serão atribuições do permissionário:

- arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel;
- arcar com as despesas de água, energia elétrica e demais taxas ou tarifas públicas decorrentes do uso do imóvel;
- enviar relatórios anuais ao Município comunicando as atividades que estão sendo exercidas no imóvel;
- cessando a outorga do Município, promover a desocupação do imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

e) entregar ao Município o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

4. O permissionário se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido.

5. Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município, quando da cessação da permissão de uso, desde que esta aconteça após 1 (um) ano do início da outorga.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau-RS, 14 de setembro de 2018

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA I U R A
KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

LEI Nº 5.500, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, vencedoras do Edital de Chamamento Público nº. 01/2018.

Parágrafo único. Os eventos e ações a serem realizadas, as entidades vencedoras e os valores a serem repassados são os seguintes:

I - Fomentar a prática do futsal e representar o Município em competições em nível estadual e regional – Associação Marauense de Futsal – AMF – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

II - Apresentações artísticas de músicas e fanfarra, com instrumentos variados de sopro e percussão, com aprendizagem de partituras – Associação dos Amigos da Banda Santa Cecília – R\$ 30.374,00 (trinta mil e trezentos e setenta e quatro reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 4 de 6

III - Apresentações artísticas de cantos com repertório eclético, abrangendo eventos culturais, sociais e educativos – Associação Coral Santa Cecília - R\$ 30.374,00 (trinta mil e trezentos e setenta e quatro reais);

IV - Apresentações artísticas de cantos com repertório italiano, além de músicas culturais, populares brasileiras e gaúchas, com a utilização de instrumentos musicais, como gaita e violão para acompanhamento – Associação Marauense de Cultura Italiana - R\$ 31.604,00 (trinta e um mil e seiscentos e quatro reais);

V - Realização de encontro e exposição de fuscas e derivados com motorização a ar com o intuito de resgatar a história de um veículo que marcou a época em que foi fabricado – Marau Fusca Clube – MFC – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI - Realização de atividades comemorativas aos festejos farroupilha – Piquete de Laçadores os Parceiros – R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os repasses serão realizados após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 1339201282091 – Promoção, realização e apoio a eventos socioculturais – 33504100 – contribuições – 305.

Art. 4º As Organizações parceiras terão o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término dos Eventos ou ações.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 461, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 – RH.

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Alessandro Rocha tibola	Ch. De Nucleo	SMCEL	10 dias a/c 20/08/18
Carine de Facci	Professor	SME	2 dias a/c 11/09/18
Carine Muller Mayer	Farmacêutico	SMS	15 dias a/c 23/08/18
Daniela Carine Santin	At. De Creche	SME	Dia 06/09/18
Diana Mara de Carli Bordin	Professor	SME	3 dias a/c 10/09/18
Enara Vecchi dos Santos	Professor	SME	Dia 03/09/18
Jessica V.O.Chagas	Professor	SME	5 dias a/c 12/09/18
Jorge Nunes da Silva	Aux. Oper.	SME	3 dias a/c 12/09/18
Jossane S.G.Vargas	Ag.Admin.	SMS	Tarde de 06/09/18
Kerolen R.O.Berardi	At. De Creche	SME	Dias 06 e 07/09/18
Liliane Dal Molin Dariva	Professor	SME	3 dias a/c 29/08/18
Maria de Lourdes Xavier	Servente	SME	10 dias a/c 29/08/18
Rejane Mognon Borges	Servente	SME	Dia 04/09/18
Salete Tramontina Riçardo	Professor	SME	30 dias a/c 04/09/18
Silvia Z.Coldebella	Professor	SME	2 dias a/c 05/09/18
Vanessa da Silva Vieira	Téc. Enferm.	SMS	Manhã de 31/08/18

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 17 dias do mês de setembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 5 de 6

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º462, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 – RH.

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais para o(a) Professor NB-C1, Deisiane Ribeiro, CPF nº 00295403055, matrícula nº 53945, no período de 17/09/18 a 28/12/18, na EMEI Pequeno Aprendiz, para substituir Shirlei Zanin em licença maternidade.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2018

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados

que até às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2018, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Maior Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAU, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de setembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

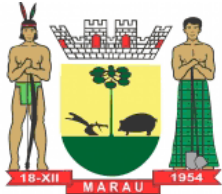
Aviso de Esclarecimento

AVISO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO N° 2530/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, em face do Edital de Concorrência Pública nº 04/2018, cujo objeto é Alienação de imóvel de propriedade do Município, vem por meio deste ESCLARECER que, por equívoco, constou no item 1.1 edital, a metragem errada do imóvel a ser alienado, sendo a data correta a metragem redação que segue abaixo:

“1.1 - Constitui objeto da presente licitação a alienação do seguinte bem imóvel:

MATRÍCULA: 47.597 – IMÓVEL: Lote Urbano, com a área de NOVECENTOS E SETENTA E NOVE METROS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (979,08 m²) sem benfeitorias, situado na Rua Gustavo Silveira Ferret e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 224

Página 6 de 6

28,66 metros da esquina com a Rua Quinze de Novembro, no quarteirão formado pelas Ruas José Posser Sobrinho, Gustavo Silveira Ferret, Quinze de Novembro e Vicente Riva, localizado no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NORTE, por duas linhas, frente, na extensão de 12,29 metros, com a Rua Gustavo Silveira Ferret e na extensão de 13,24 metros com partes dos lotes 01 e 03; ao SUL, na extensão de 25,24 metros com partes dos lotes 02e 05 do Fracionamento Bavaresco I; a LESTE, na extensão de 60,84 metros, com os Lotes 03,04 e 05 do Fracionamento Bavaresco I; e a OESTE, por duas linhas, na extensão de 38,20 metros com o lote 01, e na extensão de 20,00 metros com o Lote 04 – Proprietário MUNICÍPIO DE MARAU.”

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura presente Edital.

Este aviso de esclarecimento estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 14 de setembro de 2018.

Marau, 14 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Marau/RS

Setor de Licitações